

MANGELS INDUSTRIAL S.A

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA

AGO – 12.04.2019

Nome do Acionista:
CNPJ ou CPF do Acionista:
E-mail do Acionista:
Orientações de preenchimento: <p>Este boletim deve ser devidamente preenchido caso o acionista opte por exercer o seu direito de voto a distância na assembleia geral ordinária da Companhia, que será convocada para o dia 12 de abril de 2019, às 14:00 horas, nos termos da Instrução CVM n.º 481, de 17 de dezembro de 2009 e alterações posteriores.</p> <p>Para que este boletim de voto seja considerado válido, o acionista seja considerado presente e os votos apresentados nos termos deste boletim sejam contabilizados para fins de formação dos quóruns de instalação e deliberação da assembleia geral:</p> <ul style="list-style-type: none">(i) todos os campos deste boletim deverão estar devidamente preenchidos;(ii) o boletim deverá ser assinado pelo o acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso e nos termos da legislação vigente, e todas as páginas deverão ser rubricadas; e(iii) todas as informações fornecidas deverão ser verdadeiras. <p>Para documentos provenientes do exterior deverão ser notariados e consularizados, ou apresentados em forma de apostila, se aplicável, e acompanhados da respectiva tradução juramentada para o português, registrada em cartório de títulos e documentos.</p> <p>Todas as cópias dos documentos deverão ser autenticadas e todas as assinaturas originais deverão ser reconhecidas em cartório, por semelhança ou autenticidade.</p> <p>Informações adicionais sobre a assembleia geral e sobre as matérias constantes da ordem do dia constam da proposta da administração da Companhia, disponível nos websites da Companhia (www.mangels.com.br), da B3 – Brasil, Bolsa, Balcão S.A. (www.bmfbovespa.com.br) e da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br).</p>
Orientações de entrega: <p>O boletim de voto a distância pode ser enviado pelo acionista: (i) diretamente à Companhia, por correio postal ou eletrônico, para o endereço postal e eletrônico indicados no item 5; ou (ii) por transmissão de instruções de preenchimento para prestadores de serviço aptos a prestar serviços de coleta e transmissão de instruções de preenchimento do boletim de voto a distância: (a) custodiantes, caso as ações estejam depositadas em depositário central; ou (b) instituição financeira contratada pela Companhia para prestação dos serviços de escrituração de valores mobiliários, cujos dados são indicados no item 6, caso as ações não estejam depositadas em depositário central.</p> <p>O acionista que optar por enviar o boletim de voto à distância diretamente à Companhia deverá encaminhar os seguintes documentos: (i) uma via original do boletim de voto à distância devidamente preenchida, com todas as páginas rubricadas e, ao final, assinada, pelo respectivo acionista ou representante legal, com reconhecimento de firma da assinatura; e (ii) cópia dos seguintes documentos:</p> <ul style="list-style-type: none">(ii.1) para acionistas pessoas físicas:<ul style="list-style-type: none">a) cópia autenticada do documento de identificação com foto (RG, RNE, CNH ou, ainda, carteira de classe profissional legalmente reconhecida como documento de identidade); eb) comprovante original de titularidade de ações de emissão da Companhia, expedido por instituição financeira escrituradora e/ou agente de custódia nos 3 (três) dias anteriores ao envio do respectivo boletim de voto à distância.(ii.2) para acionistas pessoas jurídicas:

MANGELS INDUSTRIAL S.A

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA

AGO – 12.04.2019

- a) cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes aos representantes legais do acionista (i.e. ata de eleição dos diretores ou equivalente e/ou procuração);
- b) cópia autenticada do documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is) e do procurador, se for o caso; e
- c) comprovante original de titularidade de ações de emissão da Companhia, expedido por instituição financeira escrituradora e/ou agente de custódia nos 3 (três) dias anteriores ao envio do respectivo boletim de voto à distância.

(ii.3) para acionistas fundos de investimento:

- a) cópia autenticada do último regulamento consolidado do fundo de investimento e do estatuto o contrato social do seu administrador, do contrato de prestação de serviços com o administrador (se este não estiver indicado no regulamento), além de documentação societária outorgando poderes aos representantes legais do administrador (i.e. ata de eleição dos diretores e/ou procuração);
- b) cópia autenticada do documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is) e d procurador, se for o caso; e
- c) comprovante original de titularidade de ações de emissão da Companhia, expedido po instituição financeira escrituradora e/ou agente de custódia nos 3 (três) dias anteriores ao envio do respectivo boletim de voto a distância.

(ii.4) para acionistas estrangeiros pessoas físicas:

- a) cópia autenticada do passaporte do acionista; e
- b) comprovante original de titularidade de ações de emissão da Companhia, expedido po instituição financeira escrituradora e/ou agente de custódia nos 3 (três) dias anteriores ao envio do respectivo boletim de voto a distância.

(ii.5) para acionistas estrangeiros pessoas jurídicas, fundos ou outras entidades equivalentes:

- a) cópia autenticada acompanhada de tradução juramentada para o português do document constitutivo do acionista e do documento que outorga poderes aos seus representantes legais;
- b) cópia autenticada do passaporte do(s) representante(s) legal(is); e
- c) comprovante original de titularidade de ações de emissão da Companhia, expedido po instituição financeira escrituradora e/ou agente de custódia nos 3 (três) dias anteriores ao envio do respectivo boletim de voto a distância.

Todas as procurações outorgadas por acionistas devem possuir firma reconhecida no país de origem.

Todos os documentos escritos em língua estrangeira deverão ser apresentados com a respectiva tradução juramentada para o português, devidamente notariados, consularizados ou apostilados, conforme legislação em vigor.

Caso o boletim de voto seja encaminhado diretamente à Companhia e não esteja devidamente preenchido ou não esteja acompanhado dos documentos comprobatórios, o acionista será comunicado quanto à necessidade de retificação ou reenvio do boletim de voto a distância ou dos documentos que o acompanham, nos termos da Instrução CVM n.º 481, de 17 de dezembro de 2009, conforme alterada. mediante correspondência eletrônica endereçada para o e-mail indicado neste boletim.

Caso o acionista pretenda exercer seu voto a distância por meio de prestadores de serviços, deverá entrar em contato com o custodiante ou escriturador, conforme o caso, para verificar os procedimentos por ele estabelecidos, bem como eventuais documentos por eles solicitados para realização do procedimento de votação a distância.

O prazo máximo para recebimento do boletim de voto a distância, por prestadores de serviços e pela Companhia, é dia 05 de abril de 2019. Boletins de voto recebidos fora do prazo serão desconsiderados, para todos os fins.

MANGELS INDUSTRIAL S.A
BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA

AGO – 12.04.2019

Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância:

(i) Endereço postal: Rua José Versolato, n.º 101, conjuntos 91 e 92, Baeta Neves, cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, CEP 09750-730 (a/c Diretor de Relações com Investidores).

(ii) Endereço eletrônico: f.mazzini@mangels.com.br (indicar no assunto do e-mail: “Boletim de Voto a Distância AGO 12.04.2019”).

Independentemente do envio dos documentos por via eletrônica, será necessário o envio da via original do boletim de voto e da cópia autenticada dos demais documentos requeridos ao endereço postal acima.

Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários:

Escriturador: ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A.

Atendimento a acionistas:

Horário de atendimento é em dias úteis das 9h às 18h.

Endereço postal: Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 3º andar -São Paulo Endereço eletrônico: escrituracaoacoes@itau-unibanco.com.br

Telefones: 3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas) 0800 7209285 (demais localidades)

DELIBRAÇÕES

1. Deliberar sobre as demonstrações financeiras e relatório da administração referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018.

Aprovar Rejeitar Abster-se

2. Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018

Aprovar Rejeitar Abster-se

3. Deliberar sobre a alteração do número de membros do Conselho de Administração de 5 para 6 membros.

Aprovar Rejeitar Abster-se

4. Deliberar sobre Fixação da remuneração anual e Global dos Administradores da Companhia

Aprovar Rejeitar Abster-se

5. Deliberar acerca da instalação do Conselho Fiscal para o exercício social vindouro

Aprovar Rejeitar Abster-se

ELEIÇÃO DE MEMBRO PARA COMPOR O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

6. Caso seja aprovada a deliberação constante no *item 3*, sobre a alteração do número de membros do Conselho de Administração de 5 para 6 membros, deliberar se está de acordo com a eleição da conselheira indicada pela companhia, a Sra. Cristine Mangels Vieira, cujo *curriculum* e demais informações de que trata o art. 10 da Instrução CVM n.º 481, de 17 de dezembro de 2009, foram disponibilizadas por meio de sistema eletrônico na página da CVM

Aprovar Rejeitar Abster-se

QUESTÕES

7. Deseja solicitar a instalação do conselho fiscal, nos termos do artigo 161, da Lei n.º 6.404/1976?

Sim Não Abster-se